

ARY CARLOS LAYDNER JUNIORDiretor Presidente
Contratada

Município de Buritis/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRAPrefeito Municipal
Contratante**Publicado por:**Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:338C7C2C**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR
INCAPACIDADE PERMANENTE PORTARIA Nº 12 – INPREB
/2024****ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR
INCAPACIDADE PERMANENTE
Portaria nº 12 – INPREB /2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da Senhora "HELLENN ROSSMANN BREGER LUNA "

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, §1º, I da Constituição Federal /88 Art. 20, §6º, §7º, §8º, §10º,11º, da Lei Municipal Previdenciária nº 22/2023 de 22 de dezembro de 2023, que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, conforme Laudo da perícia médica sob **CID10: M47,M51.1,M54.2,M54.3,M54.5**, a servidora Senhora; HELLENN ROSSMANN BREGER LUNA, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matrícula nº1674-1, referência P-13-N2/G, C.B.O 239415, CPF 689.157.132-49, RG Nº 682387 SSP/RO contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS (área urbana) 40 horas empossado em 07/02/2007, através do Decreto nº 1126/2006, publicado no mural desta prefeitura em 29/01/2007, a ser custeado pelo Inpreb, a partir desta data com Proventos Proporcional – Doença Comum não especificada em lei, – Sem Paridade, Média das 80% das maiores contribuições Previdenciárias conforme consta no processo Administrativo sob o nº 2584/INPREB/2023;

Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art.40 §8º da Constituição Federal/88

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 12 de Março de 2024

CHALLEN CAMPOS SOUZA

Diretor Executivo – INPREB

HOMOLOGO:**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:C8DAFACC**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR
INCAPACIDADE PERMANENTE PORTARIA Nº 13 – INPREB
/2024****ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR
INCAPACIDADE PERMANENTE
Portaria nº 13 – INPREB /2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da Senhora: "ROSICLER JULIO DE ANDRADE "

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, §1º, I da Constituição Federal /88 Art. 20, §6º, §7º, §8º, §10º,11º, da Lei Municipal Previdenciária nº 22/2023 de 22 de dezembro de 2023, que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, conforme Laudo da perícia médica sob **CID10: M51.1,M54.3,M54.5,M79.7** a servidora Senhora ROSICLER JULIO DE ANDRADE, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matrícula nº507-1, referência P-04-N3/H-C, C.B.O 514120, CPF 037.039.269-88, RG Nº 000540928 SSP/RO contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: ZELADORA, 40 Horas empossado em 17/03/2005, através do Decreto nº 727/2005, publicado no mural desta prefeitura em 02/03/2005, a ser custeado pelo Inpreb, a partir desta data com Proventos Proporcional – Doença Comum não especificada em lei, – Sem Paridade, Média das 80% das maiores contribuições Previdenciárias conforme consta no processo Administrativo sob o nº 3059/INPREB/2023;

Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art.40 §8º da Constituição Federal/88

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 12 de Março de 2024

CHALLEN CAMPOS SOUZA

Diretor Executivo – INPREB

HOMOLOGO:**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:45541569**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO 03****NOTIFICAÇÃO Nº 03**

EMPRESA: BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMIENTOS LTDA
CONTRATO: Nº 043/PMB/2023
PROCESSO: 1-1809/2023



ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS
INPREB

Informações do Documento

ID do Documento: **1.A44.9D8** - Tipo de Documento: **PUBLICAÇÃO NA AROM.**

Juntado por **HIASMIM THALIA ALVES DA SILVA DE SOUSA**, CPF: 041.43*.**2-*1, em **19/03/2024 - 11:57:04**

Código de Autenticidade deste Documento: 11W4.6U57.8041.380K.0816

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>

